

**PROJETO DE LEI
N. 54/03**

**Dispõe
sobre a obrigatoriedade do Município
disponibilizar, através da sua página na
Internet, todas as Leis, Decretos e
Portarias em vigor no Município de São
Sebastião e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a disponibilização na página da **Internet** da Prefeitura (www.saosebastiao.sp.gov.br) a inclusão de todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de São Sebastião

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de (60) sessenta dias a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 28 de agosto de 2003.

Edvaldo Amarante Reimberg

VEREADOR- PPS

JUSTIFICATIVA

Sabem os Nobres Vereadores que a informática já faz parte da rotina de boa parte das pessoas e o uso da *Internet* já é um fato consumado, como meio de comunicação entre pessoas, entidades, empresas e diversos órgãos públicos e privados.

Sabem também Vossas Excelências que a Prefeitura de São Sebastião já dispõe de uma página na *Internet*, abordando diversos assuntos da Administração Direta e Indireta que interessam ao munícipe. Mas, se considerarmos que o cidadão tem direito ao conhecimento de todos os atos dos gestores públicos, causou-nos espanto verificar a ausência das Leis, Decretos e Portarias nesta mesma página.

Temos a convicção que é obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na Internet, todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de São Sebastião.

A disponibilização dos referidos instrumentos legais permitirá ao cidadão sebastianense acompanhar todos os atos do Executivo, sem precisar deslocar-se até o setor competente da Prefeitura.

O espírito que preside o presente projeto é, portanto, o da transparência. O seu fundamento é o da democratização da informação e a sua funcionalidade é o de dar praticidade ao munícipe. Esta lei contribuirá para nossa São Sebastião destacar-se como referência, desta vez, pela socialização da informação.

. Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 28 de agosto de 2003.

Edvaldo Amarante Reimberg

VEREADOR - PPS